# RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Indicação nº 82/2018**
**Autor: Vereadora Rogéria Santos**
**Ementa**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa, por meio da Secretaria de Saúde que proceda a um estudo de viabilidade para a criação de um Centro de Referência de Diagnóstico e Tratamento de Pessoas com Febre Amarela, Dengue, Zica Vírus e Febre Chikingunya nas principais cidades da Bahia onde há incidência de contágio. "

## 1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o tema consignado na epígrafe.

### 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No tópico 1 deste relatório, estampou-se a redação do art. 209, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê que a sugestão feita ao poder público destinatário na indicação não **poderá implicar em realização de obra e serviço**, razão por que, na presente proposição, a medida sugerida resultará em tal ação, dissonando do texto regimental, o qual traz previsão específica de dada matéria no art. 216 (Requerimento Administrativo).

Sala das Comissões, em 14 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa